

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

EDITAL 01/2015

**“ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A
ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE SÃO
MARTINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **CLAUDIO SEHNEM**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Complementar Municipal nº 1560/2013e nas normas para eleição do Conselho Tutelar, estão abertas as inscrições para escolha de **05(cinco)** membros titulares do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente processo de escolha é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91 e na Lei Municipal de São Martinho nº 1560/2013, e pela Resolução nº 01/2015, de 26 março de 2015, do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pela Promotoria de Justiça, que atua perante o Fórum da Comarca de Armazém.

1.2 Vagas

1.2.1 O processo de escolha destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar de São Martinho.

1.3 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos.

1.4 Não poderão participar do processo de escolha os Conselheiros Tutelares que já foram empossados como Conselheiros Tutelares titulares por duas vezes consecutivas.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

1.5 Dos Impedimentos: São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes, descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

1.6 Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares é de 40 (quarenta) horas semanais, além da carga horária semanal a função exige expediente diário, plantão ou sobreaviso, participação em reuniões de trabalho fora da sede do conselho, além de eventual presença em atos públicos, sempre a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar.

O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por lei.

1.7 Vencimento: O valor do vencimento é de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

1.8 Mandato:A validade do mandato do cargo de Conselheiro Tutelar da gestão 2016/2019 será até 10 de janeiro de 2020, haja vista a unificação do processo eleitoral para eleição dos Conselheiros Tutelares Municipais, determinada pela Lei Federal nº 12.696/12.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Para candidatura o membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;
- IV- Obter aprovação em teste escrito com questões objetivas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- V- Estar em gozo com seus direitos políticos;
- VI- Conclusão do ensino médio;
- VII- Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

Paragrafo único: ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV - exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinentemente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A participação no presente Processo iniciará-se pela inscrição, através de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Martinho, localizada na Rua Praia Redonda, s/n – Centro – São Martinho S/C, telefone 3645 6100, de 20/04/2015 à 08/06/2015, das 08:00 às 12:00, horário oficial de Brasília.

4.2.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.2.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

II – Cédula de identidade;

III – Comprovante de inscrição no CPF;

IV – Uma foto 3 x 4;

V – Comprovante de residência atual;

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

VI – Título e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação;

VII – Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedidas pelos Foros de Justiça Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Para os Conselheiros Tutelares que estão se candidatando à reeleição, Certidão de Inteiro Teor emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

X – Atestado de reconhecimento de idoneidade moral por duas, entre as seguintes autoridades: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Juiz de Direito, Promotor Público e/ou Delegado Civil.

4.2.3. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade em perfeito estado, expedidos pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar; Carteira Nacional ou Carteira de Habilitação, com foto; ou carteira emitida por órgão de classe, reconhecida por lei.

4.3. O candidato que não observar rigorosamente estabelecido neste item não terá sua inscrição efetivada.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, em 09/06/2015, lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. O mesmo ocorrerá com as inscrições indeferidas, só que estas conterão o motivo do indeferimento.

4.6. Do indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

4.7. Julgados os recursos pela Comissão eleitoral, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho em 18/06/2013, lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, e local e hora da realização da prova objetiva.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

5.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 02(duas) etapas.

5.2. Primeira etapa – Prova Objetiva;

5.3. Segunda Etapa – Eleição.

6. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva, com 02 (duas) horas de duração, com 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta. A prova versará sobre conhecimentos e aplicação da lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.1.1. A legislação será exigida com as alterações que entrarem em vigor até 06 de abril de 2015.

6.2. O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, no dia 18/06/2015.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido, obrigatoriamente, com documento de identificação original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.1. Caso o candidato seja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, esse deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido no prazo máximo de 30 dias anterior à realização da prova, por autoridade policial.

6.4. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha, o candidato que não realizar a prova, ou chegar após o horário estipulado para o início das provas.

6.5. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova somente acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar.

6.6. O candidato só poderá retirar-se da sala após 30 (trinta) minutos do início das provas.

6.7. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.8. Será excluído do processo de escolha o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

6.9. Durante a realização das provas, o candidato não poderá consultar textos legais, livros, apostilas ou anotações, nem utilizar calculadoras, celulares e similares, sob pena de ser eliminado do processo de escolha.

6.10. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- b) a questão estiver rasurada.

6.11. As questões anuladas pela Comissão Eleitoral serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

6.12. Cada questão objetiva da prova valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde a nota 6,0 (seis).

6.13. A Comissão eleitoral divulgará, no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, o gabarito da prova objetiva, no primeiro dia útil após sua realização.

6.14. A relação dos aprovados será publicada no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, em ordem alfabética, no dia 26/08/2015.

6.15. Cabe recurso no prazo de 03 (três) dias, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

6.16. Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, serão homologadas as candidaturas e publicada lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética, no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, no dia 14/09/2015, quando será informado local e hora da próxima etapa.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos classificados à Prova Objetiva, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e capaz, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, requerer, em até 05 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

7.2. O candidato impugnado será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, após a Comissão Eleitoral, em colegiado, decidirá em até 02 (dois) dias.

7.3. No mesmo prazo que se refere o item 7.1, o candidato que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral que, em colegiado, decidirá em até 02 (dois) dias.

7.4 Posteriormente a análise pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista dos candidatos aptos à Prova Objetiva ou de Conhecimentos.

7.5 Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito preliminar que será divulgado no dia 24/08/2015, sendo que, se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

7.6. Analisados os recursos, será divulgada, por meio de resolução, a lista dos candidatos aprovados e aptos à eleição, no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, dia 14/09/2015.

8. DA SEGUNDA ETAPA – ELEIÇÃO

8.1. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na Eleição dos Conselheiros Tutelares.

8.2. A eleição realizar-se-á no dia 04/10/2015, das 09:00 às 17:00 horas, no Centro Catequético, localizado na rua Frederico Schumacher s/n, Centro – São Martinho.

8.3. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos na forma direta, através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do Município, coordenado pelo presidente da Comissão Eleitoral, e fiscalizado pelo Fórum da Comarca de Armazém.

8.4. A eleição será realizada através de urna comum, com cédula de papel constando o nome de todos os candidatos em ordem alfabética.

8.4.1. Cada eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato.

8.5. Cada candidato poderá indicar um fiscal, com antecedência de 10 (dez) dias, para acompanhar a votação e apuração.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

8.5.1. No dia, local e horário da votação, será proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral, de qualquer candidato, sob pena de desclassificação do processo.

8.6. Encerrada a votação, a urna será lacrada na presença de 02 (dois) candidatos, ou na falta destes, de um ou mais cidadãos presentes, e o lacre rubricado pelos presentes, sendo levada em seguida ao Presidente da mesa, e sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada a apuração dos votos, fiscalizados pelo Ministério Público.

8.7. Durante a apuração dos votos, serão nulas as que:

I - Contiverem a indicação de mais de 01 (um) candidato;

II - Contiverem rasuras ou quaisquer expressões, frases ou palavras que a indiquem;

III - Não corresponderem ao modelo oficial;

IV - Não estiverem rubricadas pelo Presidente e membros da Mesa Receptora de votos.

8.8. Encerrados os trabalhos de contagem de votos e lavrada a competente ata pelo Presidente da Mesa Apuradora, será encaminhado o resultado final da apuração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.9. Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos eleitos, sendo que todos os candidatos que receberem, no mínimo, um voto, serão considerados classificados.

8.10. Será publicado o resultado das Eleições no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho, no dia 04/10/2015.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

9.1. Será efetuada uma única lista de candidatos eleitos, organizada na ordem decrescente dos votos recebidos, observados os critérios de desempate previstos no item 10.

9.2. Serão considerados aptos e proclamados eleitos como Conselheiros Tutelares titulares para o quadriênio 2016/2019, os 05 (cinco) mais votados da Lista de Classificação.

9.3. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado serão considerados suplentes.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

9.4. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

10. EMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato eleito com maior nota na Prova Objetiva e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos Conselheiros Tutelares titulares, bem como os nomes dos suplentes, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho, no Fórum da Comarca de Armazém e no site da Prefeitura.

11.2. Os eleitos serão diplomados e tomarão posse perante o CMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fax ou correio eletrônico.

12.3. Os recursos poderão ser interpostos por procurador, com poderes específicos para este fim.

12.4. Julgados os recursos, o resultado será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Martinho.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

12.5. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Eleitoral do processo de escolha é irrecurível, na esfera administrativa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente terão caráter oficial às informações publicadas no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Martinho.

13.2. Todo e qualquer documento, recurso ou requerimento relacionado a este Processo de escolha deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Martinho.

13.3. O horário de atendimento aos candidatos será de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Martinho.

13.4. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimento e recursos, bem como locais e horários de prova, ou quaisquer avisos, ou convocações para qualquer ato relacionado a este Processo de Escolha, serão publicados no mural da Prefeitura.

13.5. Os casos não, previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.6. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Eleitoral do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para qualquer membro da Comissão Eleitoral, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato do processo.

São Martinho, 06 de abril de 2015.

CLAUDIO SEHNEM
Presidente do CMDCA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO MARTINHO-SC

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2015 DO CMDCA

- 06/04/2015** – Publicação do Edital;
- 20/04/15 à 08/06/2015** – Inscrições dos candidatos;
- 09/06/2015** – Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida e indeferida no mural da Prefeitura;
- 10/06/2015 à 14/06/2015** – Prazo para recurso;
- 15/06/2015 à 17/06/2015** – Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral;
- 18/06/2015** – Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural da Prefeitura;
- 23/08/2015** – Prova Objetiva;
- 24/08/2015** – Divulgação do gabarito no mural da Prefeitura;
- 26/08/2015** – Publicação da lista dos candidatos classificados na prova objetiva;
- 27/08/2015 à 31/08/2015** – Prazo para impugnação dos candidatos;
- 31/08/2015 à 09/09/2015** – Notificação e apresentação de defesa dos candidatos impugnados;
- 10/09/2015 à 11/09/2015** – Análise das impugnações e pela Comissão Eleitoral;
- 14/09/2015** – Divulgação da lista de candidatos aptos à eleição no mural da Prefeitura;
- 24/09/2015** – Prazo final para indicação de (01) fiscal;
- 04/10/2015** – Eleição das 09:00 às 17:00h, no Centro Catequético de São Martinho, na rua Frederico Schumacher, s/n, Centro. A partir das 17:00h apuração e divulgação do processo eleitoral;
- 04/10/2015** – Publicação do resultado da eleição no mural da Prefeitura;
- 10/01/2016** – Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares.

CLAUDIO SEHNEM
Presidente do CMDCA